

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 10/2015.

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo **Serviço Interno CCFO/ULC nº 11/2015, de 11 de março de 2015**, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, em Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP 13.465-689, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade RG/SSP-SP sob nº 29.540.384-6 e CPF/MF sob nº 279.110.178-08, domiciliado e residente na Rua Santo Onofre, nº 696, Bairro São Manoel, em Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP: 13.472-250, e de outro lado a empresa **ANTUNES SERVIÇOS DE LEITURA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.282.931/0001-83**, com sede localizada na Rua Botocudos, nº 120, Parque Xingu, Lins, Estado de São Paulo (SP), CEP 16.400-370, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Senhor **JOSÉ EDUARDO PIETRUCCHI ANTUNES**, brasileiro, solteiro, maior, portador do CPF/MF nº 246.679.668-66 e RG nº 23.788.360-0, residente e domiciliado na Rua Botocudos, nº 120, Parque Xingu, Lins, Estado de São Paulo (SP), CEP 16.400-370, que ajustam o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, nos termos e condições a seguir estipulados:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- A **CONTRATADA** se obriga a fornecer diariamente, via correio eletrônico (*e-mail*) e fac-símile, o boletim de publicações de interesse da **CÂMARA**, conforme os módulos mencionados abaixo e detalhamento contido no ANEXO I, que integra e faz parte integrante deste Contrato, bem como manter plantões diários para atendimentos e consultas telefônicas.

1.1.1- MÓDULO PRIMEIRO: Diário Oficial do Estado/SP - Poder Executivo - Seções I, II;

1.1.2- MÓDULO SEGUNDO: Diário Oficial do Estado/SP - Poder Legislativo - Tribunal de Contas;

1.1.3- MÓDULO TERCEIRO: Diário Oficial do Estado - Poder Judiciário - Cadernos I, II e III - TRT 2ª Região - TRT 15ª Região - Editais/Leilões;

1.1.4- MÓDULO QUARTO: Diário Oficial da União - Seções I, II e III;

1.1.5- MÓDULO QUINTO: Diário Oficial da Justiça - Seções I, II e III;

1.2- As publicações serão selecionadas por processo eletrônico, tendo como referencial a denominação do Município de **AMERICANA**.

1.3- A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelas publicações que não constarem corretamente a denominação do Município, bem como as que, por ventura, o omitirem.

1.4- Todas as publicações serão selecionadas no mesmo dia em que o Diário Oficial entrar em circulação, sendo remetidas por via correio eletrônico (*e-mail*), no endereço indicado pela **CÂMARA**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1- A **CÂMARA** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços ora ajustada, a importância de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) por mês, perfazendo o valor anual total de R\$ 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais)**, mediante envio da nota fiscal de Prestação de Serviços e do respectivo boleto bancário.

2.2- O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da **CONTRATADA** e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

2.3- A presente despesa onerará a dotação orçamentária, abaixo indicada, constante do orçamento da **CÂMARA** no presente exercício:

DOTAÇÃO: 01.02.3390.39.94-010310012002 - Serviço de Remessa de Publicações Oficiais.

2.4. O valor deste Contrato somente será corrigido ou reajustado após 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo IBGE, ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e o mês anterior ao do reajuste, observadas as regras estabelecidas na legislação vigente

2.5. Caso se verifique o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, será admitida sua revisão para a readequação da equação financeira do ajuste originário, conforme previsto no artigo 65, II, *d* e § 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

2.6. A quantidade dos serviços contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas, nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7- Em caso de atraso não justificado do pagamento, a **CÂMARA** pagará à **CONTRATADA**:

2.7.1- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso;

2.7.2- Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa, calculado "*pro rata die*", desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento;

2.8- Havendo atraso no pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas, será automaticamente suspenso o envio das publicações, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1- A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente nota fiscal em moeda corrente nacional, correspondente ao serviço prestado.

3.2- A **CÂMARA** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3- A nota fiscal não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua reapresentação.

3.4- A devolução da nota fiscal não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

3.5- O pagamento será efetuado até o dia **10 (dez)** do mês subsequente referente ao serviço prestado.

3.6- A **CÂMARA** deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante troca de correspondência entre os contratantes, em tempo hábil, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1- Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram, e com estrita obediência da legislação em vigor, comprometendo-se ao envio das publicações por correio eletrônico (*e-mail*) e/ou fac-símile no mesmo dia da edição do Diário Oficial, evitando, portanto, que a **CÂMARA** perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

5.1.2- Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes.

5.1.3- Prestar à **CÂMARA**, sempre que solicitadas, informações técnicas sobre as publicações enviadas.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

6.1- São obrigações da CÂMARA:

6.1.1- Responsabilizar-se pelo envio das solicitações à **CONTRATADA** e acompanhar o correspondente recebimento.

6.1.2- Zelar pela distribuição, guarda, conservação e adequada utilização dos produtos recebidos da **CONTRATADA**.

6.1.3- Permanecer em constante contato com a **CONTRATADA**, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

7.1.2. Por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 5.2.

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Orçamento da **CÂMARA** responsabilizar-se-ão pela administração do presente Contrato.

8.2. Este Contrato é firmado de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Americana (SP), 11 (onze) de maio de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PEDRO NO NASCIMENTO JUNIOR
PRESIDENTE**

**ANTUNES SERVIÇOS DE LEITURA LTDA-ME
JOSÉ EDUARDO PIETRUCCI ANTUNES
SÓCIO-GERENTE**

TESTEMUNHAS:

**1ª WILLIAM ROBSON MACHADO
SECRETÁRIO GERAL INTERINO DA CÂMARA
RG/SP Nº 30.254.0008-8
CPF/MF Nº 267.142.958-47**

**2ª MARY CAROLINA KITAMI
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
RG/SP Nº 22.512.988-7 SSP/SP
CPF/MF Nº 266.829.028-75**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO ÚNICO

MÓDULO PRIMEIRO

DOE1 - Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I

DOE1AC - Abertura do Caderno

DOE1LC - Leis Complementares

DOE1L - Leis

DOE1VTPL - Veto Total a Projeto de Lei

DOE1VPPL - Veto Parcial a Projeto de Lei

DOE1D - Decretos

DOE1AG - Atos do Governador

DOE1CC - Casa Civil

DOE1S - Secretarias: Economia e Planejamento, Justiça e Defesa da Cidadania, Assistência e Desenvolvimento Social, Emprego e Relações do Trabalho, Segurança Pública, Administração Penitenciária, Fazenda, Agricultura e Abastecimento, Educação, Saúde, Energia, Transportes, Cultura, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Juventude, Esporte e Lazer, Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Transportes Metropolitanos, Recursos Hídricos, Saneamento e Obras.

DOE1PGE - Procuradoria- Geral do Estado

DOE1USP - Universidade de São Paulo

DOE1UEC - Universidade Estadual de Campinas

DOE1UEP - Universidade Estadual Paulista

DOE1MP - Ministério Público

DOE1E - Editais

DOE1DM - Diário dos Municípios

DOE1PP - Partidos Políticos

DOE1MOF - Ministérios e Órgãos Federais

DOE2 - Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção II

DOE2AC - Abertura do Caderno

DOE2AG - Atos do Governador

DOE2CC - Casa Civil

DOE2S - Secretarias: Economia e Planejamento, Justiça e Defesa da Cidadania, Assistência e Desenvolvimento Social, Emprego e Relações do Trabalho, Segurança Pública, Administração Penitenciária, Fazenda, Agricultura e Abastecimento, Educação, Saúde, Energia, Transportes, Cultura, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Juventude, Esporte e Lazer, Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Transporte Metropolitanos, Recursos Hídricos, Saneamento e Obras.

DOE2PGE - Procuradoria- Geral do Estado

DOE2USP - Universidade de São Paulo

DOE2UEC - Universidade Estadual de Campinas

DOE2UEP - Universidade Estadual Paulista

DOE2MP - Ministério Público

MÓDULO SEGUNDO

DOEL - Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo

DOELAL - Assembléia Legislativa

DOELTCE - Tribunal de Contas

MÓDULO TERCEIRO

DOJ1 - Diário Oficial do Estado - Poder Judiciário - Caderno 1

DOJ1TJ - Tribunal de Justiça
 DOJ1PTAC - Primeiro Tribunal de Alçada Civil
 DOJ1STAC - Segundo Tribunal de Alçada Civil
 DOJ1TAC - Tribunal de Alçada Criminal
 DOJ1TRE - Tribunal Regional Eleitoral
 DOJ1TREF3 - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
 DOJ1TRT2 - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
 DOJ1TRT15 - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
 DOJ1JF - Justiça Federal

DOJ2 – Diário Oficial do Estado - Poder Judiciário - Caderno II

DOJ2CR – Colégio Recursal
 DOJ2C – Varas Cíveis
 DOJ2FRVC – Foros Regionais Varas Cíveis
 DOJ2FP – Fazenda Pública
 DOJ2SE – Setor de Execuções Fiscais da Fazenda
 DOJ2CFSC – Varas da Família e Sucessões Centrais

DOJ3 - Diário Oficial do Estado - Poder Judiciário - Caderno III

DOJ3CR - Colégio Recursal
 DOJ3C - Cível
 DOJ3CR - Criminal

TRT2R - Diário Oficial do Estado - Poder Judiciário - 1ª Estância - TRT 2ª Região

TRT2RIN - Intimações e Notificações
 TRT2R - SDI
 TRT2R - SDC
 TRT2RPOE - Pleno/órgão Especial
 TRT2RPC - Presidência e Corregedoria

TRT15R - Diário Oficial do Estado - Poder Judiciário - TRT 15ª Região

TRT15RDIN - Despachos – Intimações / Notificações

Editais/Leilões - Diário Oficial do Estado - Poder Judiciário - Editais e Leilões

MÓDULO QUARTO

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1

DOU1APE - Atos do Poder Executivo
 DOU1PR - Presidência da República
 DOU1M - Ministérios: da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Assistência Social, Ciência e Tecnologia, Cultura, Educação, Fazenda, Integração Nacional, Justiça, Previdência Social, Saúde, Cidades, Comunicações, Minas e Energia, Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente, Planejamento, Orçamento e Gestão, Trabalho e Emprego, Transportes, Turismo e Ministério Público da União.

DOU1TCU - Tribunal de Contas da União

DOU1PJ - Poder Judiciário

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2

DOU2S - Servidores da Administração Pública Federal.

DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3

DOU3PR - Presidência da República

DOU3M - Ministérios: da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Assistência Social, Ciência e Tecnologia, Cultura, Educação, Fazenda, Integração Nacional, Justiça, Previdência Social, Saúde, Cidades, Comunicações, Minas e Energia, Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente, Planejamento, Orçamento e Gestão, Trabalho e Emprego, Transportes, Turismo e Ministério Público da União.

DOU3TCU - Tribunal de Contas da União

DOU3PL - Poder Legislativo

DOU3PJ - Poder Judiciário

DOU3EFEPL - Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

DOU3I - Ineditoriais

MÓDULO QUINTO

DJ1 - Diário Oficial da Justiça - Seção 1

DJ1STF - Supremo Tribunal Federal

DJ1TSE - Tribunal Superior Eleitoral

DJ1STJ - Superior Tribunal de Justiça

DJ1CJF - Conselho da Justiça Federal

DJ1TST - Tribunal Superior do Trabalho

DJ1STM - Superior Tribunal Militar

DJ1MPU - Ministério Público da União

DJ2 - Diário Oficial da Justiça - Seção 2

DJ2TRF - Tribunal Regional Federal - 3ª Região

DJ2BJF - Boletim da Justiça Federal

DJ3 - Diário Oficial da Justiça - Seção 3

DJ3TRE - Tribunal Regional Eleitoral

DJ3TM - Tribunal Marítimo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 002/2008 - ANEXO X)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF nº 56.983.778/0001-12.

CONTRATADA: ANTUNES SERVIÇOS DE LEITURA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 10.282.931/0001-83.

CONTRATO Nº: ____/2015. Serviço Interno CCFO/ULC nº 11/2015, de 11 de março de 2015.

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento diário, via correio eletrônico (*e-mail*) e fac-símile, de boletim de publicações de interesse da Câmara Municipal de Americana, especificado no respectivo Contrato, bem como manter plantões diários para atendimentos e consultas telefônicas.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Americana (SP), aos 11 (onze) de maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
PRESIDENTE

ANTUNES SERVIÇOS DE LEITURA LTDA-
ME
JOSÉ EDUARDO PIETRUCCI ANTUNES
SÓCIO-GERENTE

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 002/2008 - ANEXO XI)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF nº 56.983.778/0001-12.

CONTRATADA: ANTUNES SERVIÇOS DE LEITURA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 10.282.931/0001-83.

CONTRATO Nº: ____/2015. Serviço Interno CCFO/ULC nº 11/2015, de 11 de março de 2015.

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento diário, via correio eletrônico (*e-mail*) e fac-símile, de boletim de publicações de interesse da Câmara Municipal de Americana, especificado no respectivo Contrato, bem como manter plantões diários para atendimentos e consultas telefônicas.

ADVOGADO(S): (*)

NOME.....:	PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
CARGO.....:	PRESIDENTE DA CÂMARA.
RG Nº.....:	RG nº 29.540.384-6 SSP/SP
CPF Nº.....:	CPF/MF nº 279.110.178-08
ENDEREÇO.....:	Rua Santo Onofre, nº 696, Bairro Nossa Senhora do Carmo, em Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP: 13.472-250.
TELEFONE.....:	(0xx19) 3468-2996
E-MAIL.....:	pedronascimento_21@hotmail.com

Responsável pelo atendimento às requisições de documentos do TCESP.

NOME.....:	WILLIAM ROBSON MACHADO
CARGO.....:	Secretário Geral
ENDEREÇO.....:	Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP, CEP.: 13465-689.
TELEFONE.....:	(0xx19) 3472-9780
E-MAIL.....:	william@camara-americana.sp.gov.br

Americana (SP), aos 11 (onze) de maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
PRESIDENTE